



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001586/2015-41, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 1, de 3 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

Parágrafo único. A presente autorização terá validade até 30 de abril de 2020 e limita-se exclusivamente à importação de gás natural.” (NR).

Art. 2º Fica revogado no art. 1º da Portaria MME nº 103, de 12 de março de 2014, a parte que altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria MME nº 1, de 3 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.6.2018 - Seção 1.